DECRETO Nº 123/2026.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL GESTORA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) PARA O DECÊNIO 2026-2036, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI, Prefeito de Irati – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 071, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 214 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de articulação do sistema nacional de educação em regime de colaboração por meio de planos decenais;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhar o planejamento educacional local às diretrizes e metas estabelecidas na legislação nacional e no Projeto de Lei n.º 2.614/2024, que institui o novo Plano Nacional de Educação (PNE);

CONSIDERANDO as orientações do "Guia Metodológico para Elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação" publicado pela SASE/MEC (Edição 2025), que preconiza a governança democrática, a intersetorialidade e a participação social como requisitos de legitimidade do plano;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de instituir um grupo de trabalho centralizado e representativo, encarregado de coordenar, sistematizar e conduzir as etapas técnicas e participativas de construção do novo texto legal;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **Comissão Municipal Gestora**, de caráter técnico, político e consultivo, com a finalidade de coordenar e conduzir o processo de elaboração do novo Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Irati/SC para o decênio 2026-2036.

Art. 2º A Comissão Municipal Gestora será composta por representantes — titulares e suplentes — dos seguintes órgãos e entidades, sob a coordenação do primeiro:

I. Da Secretaria Municipal de Educação:

a. Mauro Riboldi (Titular e Coordenador)

b. Gilvania José Maria (Suplente)

II. Do Conselho Municipal de Educação (CME):

a. Adenauer Keterly Tessaro (titular)

b. Jussani Teresinha de Quadro (suplente)

III. Do Fórum Municipal de Educação (FME):

a. Marisa Fatima Canton (Titular)

b. Leonara Pereira Bottega (Suplente)

IV. Representante dos Trabalhadores da Educação Básica Pública:

a. Josiane Giacomel (titular)

b. Nelci Ghisolfi (suplente)

V. Representante do sindicato dos trabalhadores da educação pública de Irati.

a. Silvia Adriana Gollo Rauber (titular)

b. Josiane dos Santos Theodoro (suplente)

VI. Representante da educação especial da educação básica.

a. Adriana do Nascimento Meurer (titular)

b. Clausia Maria Biffe Dariva (suplente)

Art. 3º Compete à Comissão Municipal Gestora o cumprimento das seguintes atribuições e atividades técnicas:

I. Elaborar o seu próprio Plano de Trabalho, fixando cronograma detalhado de atividades e metodologias para cada etapa do processo;

II. Levantar, analisar e consolidar os dados estatísticos e indicadores socioeducacionais do município para a elaboração do Diagnóstico Educacional Municipal;

III. Identificar, selecionar e formular com clareza os principais problemas e desafios da educação local, tendo como norte a equidade e o combate às desigualdades;

IV. Agendar, organizar, divulgar e realizar as audiências públicas, reuniões de segmentos, debates e outras ações de consulta à comunidade, garantindo a ampla publicidade e transparência;

V. Sistematizar as propostas colhidas junto à sociedade e traduzi-las em objetivos, metas e estratégias viáveis para o documento base;

VI. Redigir a minuta final do Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes do PNE;

VII. Encaminhar e acompanhar a tramitação da minuta do Projeto de Lei junto ao Poder Executivo e, posteriormente, à Câmara de Vereadores.

Art. 4º O planejamento das metas e estratégias pela Comissão deverá adotar uma abordagem sistêmica e intersetorial, dialogando com as áreas da saúde, assistência social, direitos humanos e finanças, de modo a garantir a viabilidade orçamentária e operacional do Plano.

Art. 5º As funções exercidas pelos membros da Comissão Municipal Gestora serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação proporcionará o suporte técnico, administrativo e a infraestrutura logística necessários para a plena execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 16 de junho de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito

Conferido numerado e datado neste Departamento na forma regulamentar.
PUBLIQUE-SE no site do Município e no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume.

EMERSON PEDRO BAZI
Assessor de Administração e Planejamento

Certifico que este documento foi afixado no Mural Público conforme Portaria nº 082/2025, nesta data:

18/06/2026. Publicação Nº 246/2026.

Andreia V. Gandolfi
ANDREIA VITORIA GANDOLFI
Responsável p/ publicação